



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

## **LEI N.º 1582/2017** **DE 26 DE JANEIRO DE 2017**

“Dispõe de autorização para abertura de crédito adicional especial, para correção de dotações da Secretaria da Câmara Municipal e dá outras providências”.

**BENEDITO LAURO DE LIMA**, Prefeito do Município de Pinhalzinho, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso II, combinado com o artigo 43, § 1º, inciso III, ambos da Lei Federal 4.320/64, e

**CONSIDERANDO** as divergências na fixação anual das dotações da Secretaria da Câmara Municipal, apontadas através do ofício n.º 014/2017 de 16 de janeiro do corrente,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) assim classificado:-

### **Crédito Especial**

Órgão:	01-Poder Legislativo
Unidade Orçamentária:	01-Câmara Municipal
Unidade Executora:	02-Secretaria da Câmara
Função:	01-Legislativa
Subfunção:	031-Ação Legislativa
Programa:	4301-Processo Legislativo
Atividade:	2.005-Gastos com publicação oficial e legal
Categoria Econômica:	3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:	01-Tesouro
Código de Aplicação:	110.0000-Geral
Valor do Crédito:	<b>10.000,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

Órgão: 01-Poder Legislativo  
Unidade Orçamentária: 01-Câmara Municipal  
Unidade Executora: 02-Secretaria da Câmara  
Função: 01-Legislativa  
Subfunção: 031-Ação Legislativa  
Programa: 4301-Processo Legislativo  
Atividade: 2.006-Despesas em regime de adiantamento  
Categoria Econômica: 3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
Fonte de Recursos: 01-Tesouro  
Código de Aplicação: 110.0000-Geral  
Valor do Crédito: **12.000,00**

**Artigo 2º** - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes da redução das seguintes dotações:-

## Anulação

Ficha:- **009**  
Órgão:- 01-Poder Legislativo  
Unidade Orçamentária:- 01-Câmara Municipal  
Unidade Executora:- 01-Gabinete do Presidente  
Funcional Programática:- 010314301.2.005-Gastos com publicação oficial e legal  
Natureza da Despesa:- 3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Valor R\$:- **10.000,00**

Ficha:- **010**  
Órgão:- 01-Poder Legislativo  
Unidade Orçamentária:- 01-Câmara Municipal  
Unidade Executora:- 01-Gabinete do Presidente  
Funcional Programática:- 010314301.2.006-Despesas em regime de adiantamento  
Natureza da Despesa:- 3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Valor R\$:- **12.000,00**

**Artigo 3º** - Os valores do programa e das ações alterados por esta Lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 26 de janeiro de 2017.



**Benedito Lauro de Lima**  
Prefeito Municipal

Publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho na data de 26/01/2017

RECEBEMOS

26/01/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO